PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a transformação da Guarda Municipal em Polícia Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, amplia suas atribuições e estabelece diretrizes para sua organização e atuação.

O Vereador, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe passa a ser denominada Polícia Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, órgão de segurança pública municipal, subordinado ao Poder Executivo.

Art. 2º. A Polícia Municipal de Santa Cruz do Capibaribe tem por finalidade a proteção de bens, serviços e instalações municipais, bem como a promoção da segurança urbana, por meio de ações de policiamento preventivo e comunitário, em conformidade com o artigo 144, §8º, da Constituição Federal, respeitadas as atribuições das polícias Civil e Militar.

Art. 3º. Compete à Polícia Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:

I - Realizar patrulhamento preventivo e ostensivo nas vias e logradouros públicos municipais;

II - Proteger o patrimônio público municipal, incluindo escolas, unidades de saúde e demais edificações;

III - Colaborar com os órgãos estaduais e federais de segurança pública em ações conjuntas, respeitadas as atribuições de cada instituição;

IV - Atuar na prevenção e mediação de conflitos que afetem a segurança pública no âmbito municipal;

V - Realizar prisões em flagrante delito, encaminhando os infratores às autoridades competentes, conforme previsto na legislação vigente;

VI - Desenvolver programas e ações de policiamento comunitário, visando à aproximação com a comunidade e à promoção da cultura de paz;

VII - Exercer outras atividades correlatas, conforme dispuser a legislação municipal.

Art. 4º. A organização, o funcionamento e o regime disciplinar da Polícia Municipal de Santa Cruz do Capibaribe serão definidos em regulamento próprio, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e demais normativas aplicáveis.

Art. 5º. Fica assegurado aos integrantes da Polícia Municipal de Santa Cruz do Capibaribe o porte de arma de fogo, conforme já é previsto na legislação federal vigente em todo o Brasil, observando-se, assim, os requisitos técnicos e psicológicos exigidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA:06073538480

Assinado de forma digital por TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA:06073538480
Dados: 2025.02.27 07:30:40 -03'00'

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal é uma instituição fundamental para a segurança pública nos Municípios, com atribuições claras e específicas, e desempenha papel crucial na manutenção da ordem e da segurança, sendo a base do Sistema Único de Segurança Pública. A segurança Pública é uma das maiores preocupações de qualquer sociedade. Para garantir a tranquilidade e o bem-estar dos cidadãos, é necessário contar com uma série de órgãos e instituições dedicados a manter a ordem e proteger a população.

A Guarda Municipal já desempenha um papel crucial no apoio às forças policiais, podendo atuar de forma preventiva e ostensiva. A sua reestruturação transformando-a em Policial Municipal garante uma sociedade mais segura e muito mais protegida.

A presente proposição visa reestruturar a Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, transformando-a em Polícia Municipal, conferindo-lhe novas atribuições e aprimorando sua atuação na segurança urbana, em conformidade com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal, ao analisar a Repercussão Geral no RE 608.588, firmou a tese de que as guardas municipais podem exercer ações de segurança urbana, inclusive o policiamento ostensivo comunitário, desde que respeitadas as competências das demais forças de segurança pública estabelecidas no artigo 144 da Constituição Federal.

A decisão consolidou o entendimento de que as guardas municipais não se limitam à proteção de bens, serviços e instalações municipais, mas podem atuar preventivamente na segurança pública, ampliando sua relevância no contexto urbano. Em consonância com esse entendimento, diversas cidades já avançaram na regulamentação da atuação de suas guardas municipais, garantindo-lhes estrutura, capacitação e reconhecimento legal para que possam atuar de maneira mais eficiente na proteção da população.

A cidade de São Paulo, por exemplo, já possui legislação que fortalece a atuação da sua Guarda Municipal, garantindo sua participação no policiamento preventivo e na proteção da ordem pública. A transformação da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe em Polícia Municipal não implica em sobreposição de funções com as polícias estaduais ou federais, mas sim no aperfeiçoamento da estrutura municipal de segurança pública, com foco na prevenção da criminalidade, mediação de conflitos e patrulhamento ostensivo comunitário.

Essa mudança permitirá que a corporação atue mais próxima da população, ampliando sua capacidade de resposta a situações de risco e reforçando a sensação de segurança na cidade.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na segurança pública municipal, garantindo maior proteção à população e promovendo uma atuação mais efetiva da Polícia Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA:06073538480

Assinado de forma digital por TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA:06073538480
Dados: 2025.02.27 07:31:01 -03'00'

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD